

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ no. 14.986.862/0001-40, situada à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, nesta cidade.

ITEM	VALOR TOTAL ANUAL
Empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em 06 (seis) Elevadores com fornecimento de peças, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

1.1. Descrição sumária dos equipamentos

ITEM	TIPO	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
1	Elevador	Macas	Marca: Anriveto ; Modelo: NR1		
2	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2		
3	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2		
4	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3		
5	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3		
6	Elevador	Passageiros	Marca: Atlas; Modelo: ABCD		

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores desta Fundação, profissionais com atribuições, competências e qualificações técnicas, nem estrutura física, ferramental e instrumentos para a execução rotineira dos serviços demandados.

2.2. Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, dispõe em seu artigo 11 que: "a construção,

ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", e, em seu inciso III do parágrafo único do referido artigo determina que "pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei".

2.3. A NBR 16.083/2012 que dispõe sobre a manutenção de elevadores e demais equipamentos de transporte vertical, expressa que o resgate de pessoas presas em elevadores deva ser executado somente pela **empresa de manutenção autorizada das marcas e modelos de elevadores constantes nesse Termo de Referencia** ou pelo Corpo de Bombeiros.

2.4. Uma eventual interrupção no funcionamento dos equipamentos, em particular do elevador de maca, pode causar prejuízo às atividades de assistência médica e hospitalar, resultando em riscos potenciais à saúde dos pacientes, uma vez que fazem a ligação entre pavimentos essenciais da maternidade, como por exemplo a UTI e o Centro Obstétrico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção de elevadores é um serviço de ampla disponibilidade no mercado, passível de padronização, sem possuir quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição.

3.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores. As visitas técnicas, de caráter preventivo, deverão ser programadas e executadas 1 (uma) vez por mês, previamente agendadas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os chamados de caráter corretivo, para o reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento, devem ser atendidos no prazo máximo de:

a) 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoal presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou

noturno.

b) 1 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do serviço.

4.2. Em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relatório detalhado sobre o estado atual de conservação dos elevadores, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos e apresentar sugestões para a otimização do uso dos elevadores, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste.

b) Lista dos funcionários que terão acesso às dependências da Fundação durante a execução do contrato, contendo o nome completo, registro na empresa, RG, CPF e telefone.

c) Declaração formal da composição de equipe técnica básica, composta de:

i) Engenheiro Mecânico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro válido no CREA/SP;

ii) Mecânico de Manutenção em Elevador, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente certificados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter prestado serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compatível ao proposto no objeto da presente licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

4.3. O relatório do diagnóstico mensal deverá ser encaminhado via e-mail para o setor a ser designado pela CONTRATANTE logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinada pelo responsável técnico da empresa, anexada à nota fiscal/fatura do mês de referência.

4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança quando da visita regular mensal.

4.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação.

4.6. Durante a realização do serviço, com a conseqüente paralisação do funcionamento do elevador, deve ser afixado nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos atendidos, cartazes informativos, como por exemplo: "ELEVADOR EM MANUTENÇÃO".

5. DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital e seus Anexos:

- a) Observar a norma NBR 16083/2012 que trata da Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes;
- b) Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- d) Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados, sempre que se fizer necessário, sem limites para o número de chamados, obedecendo o prazo máximo para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos equipamentos e para os de maior complexidade no próximo dia útil, contados a partir do chamado técnico.
- f) Realizar os serviços de manutenção, com reposição de peças, equipamentos ou acessórios, no prazo de até 01 (um) dia útil;
- g) A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.
- h) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos objeto deste termo de referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- i) As peças, componentes e acessórios dos equipamentos do objeto deste termo de referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- j) Comunicar ao setor responsável da Fundação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/peças empregados;

- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar funcionários habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- o) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos funcionários que executarão os serviços na Fundação.
- p) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo responsável pelo contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;
- r) Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, evitando possíveis desvios de função;
- s) Disponibilizar mais de um número de telefone em atendimento 24 horas/dia, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, para os casos de emergência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- t) Apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados. O relatório deve conter todos os serviços executados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos que foram substituídos, com o respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito e materiais utilizados. Esse relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e encaminhado ao responsável pelo contrato.

Dúvidas e esclarecimentos falar com Engenheiro Clínico responsável Sr. Jonas Augusto de Souza Reis.